

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de janeiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Ari Carrion Frandoling, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Luciano Tenório Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares e Manoel Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por se declarar suspeito em discutir e votar os processos em que a Qualidade Alimentos Ltda é parte interessada, o Conselheiro Romilson Duarte será substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion no julgamento dos Embargos de Declaração da alínea “d”. Passando à pauta do dia, em deferência a presença do Cons. Suplente Ari Carrion, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do processo da alínea “d”. Dessa forma, o Cons. Romilson Duarte se retirou e deu assento ao Cons. Suplente Ari Carrion. d) Processo nº 0040-002799/2013, Tributo ICMS, ED 71/2021, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade dar-lhes provimento parcial** atribuindo-lhes efeitos infringentes para reduzir a multa de 50 para 25%, de acordo com a Lei 6900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Manoel Curcino, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D’Aparecida Vieira. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Antes de dar prosseguimento à sessão o Cons. Suplente Ari Carrion retirou-se da sessão e o Cons. Romilson Duarte retornou à bancada. ADIADO. 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: Processo nº 0040-002731/2013, Tributo ICMS, ED 48/2021, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade**

Ata de sessão de 26 de janeiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

dar-lhes provimento parcial, atribuindo-lhes efeitos infringentes, de maneira a alterar o resultado do julgamento recorrido, somente para reduzir, de ofício, a multa de 50% para 25%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Manoel Curcino, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 00040-00022817/2020-41, Tributo IPTU, RJV 205/2020, Recorrente LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DA ARTE REAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Manoel Curcino, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. c) Processo nº 0043-001478/2015, Tributo ITBI, RJV 22/2021, Recorrente SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Iniciado o julgamento o Cons. Relator fez a leitura do relatório e também do pedido de desistência juntado aos autos. Após debate entre os Conselheiros, o Cons. Relator pediu vista dos autos. Perguntado aos Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, a Cons. Rosemary Sales votou pelo conhecimento do recurso para tão somente acatar o pedido de desistência juntado ao processo. Os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. e) Processo nº 00040-00028336/2020-40, Tributo ICMS, RJV 169/2020, Recorrente SHEYLLA ANACLETO TORRES PONCE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Manoel Curcino, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira. Redatora para o acórdão o Cons. Relator. f) Processo nº 00040-00028001/2020-21, Tributo ITCO, RJV 165/2020, Recorrente DIEGO AMARAL CAIXETA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva e Manoel Curcino, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira.

Ata de sessão de 26 de janeiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes recursos: RJV 77 (Ac. 22/2022), ED 71/2022 (Ac. 23/2022), ED 048/2022 (Ac. 24/2022) e RJV 133/2020 (Ac. 25/2022). Passando às indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 07 de fevereiro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU